



**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2012**

**Processo 048/2012**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. AGNALDO DIAS designado pela Portaria n.º 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **aquisição de cesta de natal**, conforme especificações do Anexo 02 (Termo de Referência) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 6 de dezembro de 2012, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 9** e o seu encaminhamento ao **Sector de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

**1. ANEXOS**

**1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:**

Anexo 1 – Aviso de Licitação

Anexo 2 – Termo de Referência (descrição)

Anexo 3– Procuração

Anexo 4 – Declaração de ME/EPP

Anexo 5 – Declaração Condições Habilitatórias



Anexo 6 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 7 – Proposta

Anexo 8 – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo 9 – Manifestação de Interesse

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**

**PREGÃO nº 021/2012**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**

**PREGÃO nº 021/2012**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**2.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS.



- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h00** do dia **6 de dezembro de 2012**;
- 2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;
- 2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

- 3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação) e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte "**6.2.9**", deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido de **procuração** que o(a) nomeie a participar de procedimento licitatório em nome da empresa, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 3**).
- 3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.



- 3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 3.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 5)**.
- 3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.
- 3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

#### **4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

- 4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 6)** e a **Proposta (ANEXO 7)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua



portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

**4.2. Deverão constar na proposta:**

- 4.2.1** o valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- 4.2.2** a marca que bem identifique o produto cotado conforme solicitado no Anexo 2 (Termo de Referência);
- 4.2.3** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- 4.2.4** validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- 4.2.5** o prazo de entrega das cestas de natal, o qual deverá ser igual ou inferior ao estipulado no Anexo 7 (Proposta);
- 4.2.6** as propostas apresentadas deverão estar acompanhadas de suas respectivas **amostras** conforme solicitado no item 4.2.8 deste edital e subitens;
- 4.2.7** o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;
- 4.2.8** a licitante deverá apresentar no dia da realização do certame, 01 (uma) Cesta de Natal de amostra, contendo exatamente as quantidades, itens e marcas ofertados em sua proposta, para que seja verificada a rotulagem nutricional e os ingredientes.
  - 4.2.8.1** após a análise de conformidade dos produtos com o edital é que se procederá à etapa de lances. A amostra do vencedor ficará retida para confronto no recebimento das cestas;



- 4.2.8.2** as amostras deverão atender às Resoluções RDC 359 e 360 de 23/12/2003 – ANVISA e as NTA do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo, conforme menciona o Anexo 02 (Termo de Referência);
- 4.2.8.3** a Cesta de Natal entregue a título de amostra deverá estar identificada através de etiqueta, contendo o nome da empresa proponente, bem como o número da presente licitação;
- 4.2.8.4** as amostras das licitantes classificadas ficarão de posse da Câmara Municipal de Jacareí a título de precaução quanto a eventuais descumprimentos dos termos do Edital por parte da empresa vencedora do certame e poderão ser retiradas em até 36 (trinta e seis) horas após a última entrega. Caso não sejam retiradas até o prazo mencionado, as mesmas serão consideradas doadas à Câmara Municipal de Jacareí;
- 4.2.8.5** deverão ser consideradas no Anexo 7 (Proposta) todas as especificações e exigências quanto ao produto e a sua entrega, constantes no Anexo 2 (Termo de Referência).
- 4.3.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:
- 4.3.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.3.2** a fixação do preço apresentado sendo, este, irrealizável, devendo abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- 4.3.3** a retenção dos documentos apresentados, os quais não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.



- 4.4. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

## **5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 01**) e os documentos (**envelope 02**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**.
- 5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 5.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superior àquelas.
- 5.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 5.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.4”. e “5.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 5.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 5.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



- 5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.17. Constatado o atendimento pleno as exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, a ela será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

6.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

6.2. **Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**



- 6.2.1.** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.3** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) .
- 6.2.4** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 6.2.5** declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO 8**);
- 6.2.6** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.7** certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e, se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 6.2.8.** certidão negativa de falência e recuperação judicial;



**6.2.9.** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 4)**

**6.2.10.** comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o quantitativo mínimo de prova de fornecimento do objeto de 50% do fornecimento pretendido, correspondente ao quantitativo de 01 (um) ano;

**6.2.11.** cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

**6.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

**6.4.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**6.2.9**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte),



regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

- 6.2.** Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica a Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Jacareí, após a homologação deste certame;
- 7.2.** Emitida a nota de Empenho, a empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo estipulado no Anexo 2 – Termo de Referência;
- 7.3.** A recusa em entregar o objeto deste certame no prazo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Ato de Mesa nº 003/99);
- 7.4.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:  
01.01.01.031.0001.2001.33.90.32.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 8.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão de termo de recebimento, expedido pelo Departamento requisitante.
- 8.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 8.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência no item "8.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 13h e das 15h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**



**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, no caso da prestação dos serviços entregues em desacordo com o especificado ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

**10.2.3** multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

**10.2.4** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**10.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 10.3.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 10.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "10.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 10.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 10.6.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **11. DA RESCISÃO**

- 11.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;



**V** - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**VI** - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**VII** - A dissolução da sociedade;

**VIII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

**12.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.



- 12.4.** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.
- 12.5.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
- 12.6.** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.
- 12.7.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.
- 12.8.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.
- 12.9.** Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG

PREGÃO (PRESENCIAL) 021/2012

**Fis 18/18**

**12.10.** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 23 de novembro de 2012.

**AGNALDO DIAS**

**Pregoeiro**



## **ANEXO 1**

Pregão (Presencial) 021/2012

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **(EDITAL RESUMIDO)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 021/2012**, para **aquisição de Cesta de Natal**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 6 de dezembro de 2012, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 13h e das 15h às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

**AGNALDO DIAS**  
**Pregoeiro**



## **Anexo 2**

### **Termo de Referência**

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro reais) cesta de natal**, conforme especificações abaixo:

##### **1) 1 PANETONE, peso mínimo de 500g.**

**Definição:** Produto obtido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de líquido, resultante do processo de fermentação natural e cocção.

**Ingredientes mínimos:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga e/ou gordura(s), ovo(s), sal e frutas secas e/ou cristalizadas, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. O produto deve estar de acordo com a Resolução RDC 263/2005 – ANVISA e a NTA 47, do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e com as suas respectivas alterações. **Contém Glúten.** Embalado em plástico atóxico e reembalado em caixa de papelão.

##### **2) 1 PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, peso mínimo de 500g**

**Definição:** Produto obtido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de líquido, resultante do processo de fermentação natural e cocção.

**Ingredientes mínimos:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga e/ou gordura(s), ovo(s), sal e gotas de chocolate e/ou gotas de chocolate ao leite, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. O produto deve estar de acordo com a Resolução RDC 263/2005 – ANVISA e a NTA 47, do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e com as suas respectivas alterações. **Contém Glúten.** Embalado em plástico atóxico e reembalado em caixa de papelão.

##### **3) 1 LATA DE GOIABADA, peso mínimo de 600g.**

**Ingredientes básicos:** goiaba ou polpa de goiaba e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto.



**4) 1 PACOTE DE AMÊNDOAS DE CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA, peso mínimo de 100g.**

**5) 1 CAIXA DE CHOCOLATE E BOMBOM SORTIDO, peso mínimo 400g.**

**6) 1 LATA DE PÊSSEGO SEM CAROÇO EM CALDAS, peso mínimo drenado 400g**

**7) 2 BARRAS DE TORRONE COM AMENDOIM, peso mínimo 90g.**

**8) 2 PACOTES DE BALAS TOFFEE DE LEITE (CAMELOS DE LEITE), CONTENDO PESO MÍNIMO DE 160g cada.**

**Ingredientes:** açúcar, xarope de glicose, leite condensado e/ou leite em pó, óleo vegetal hidrogenado e/ou gordura vegetal e/ou manteiga, sal, emulsificante, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto.

**9) 2 LATAS DE ERVILHA, peso mínimo drenado 200g.**

**Ingredientes básicos:** ervilha, água, sal e/ou açúcar.

**10) 2 LATAS DE MILHO VERDE, peso mínimo drenado 200g.**

**Ingredientes básicos:** milho, água, sal e/ou açúcar.

**11) 1 VIDRO DE MAIONESE, peso mínimo de 500g.**

**Ingredientes básicos:** ovos, óleo vegetal, vinagre e/ou suco de limão, sal, amido e/ou amido modificado, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. **Característica Físico-Química:** Gordura *trans* (máximo): 0,2g em 12g do produto, conforme Resolução RDC n° 359, de 23/12/2003 – ANVISA e Resolução RDC n° 360, de 23/12/2003 – ANVISA.

**12) 1 VIDRO DE AZEITONAS VERDES, peso mínimo drenado 350g.**

**Ingredientes básicos:** azeitona verde, água e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto.

**13) 2 PACOTES DE NOZES, tipo chilena, com casca, peso mínimo 200g. Safra de 2011, no mínimo.**

**14) 1 PACOTE DE UVAS PASSAS PRETAS sem semente, peso mínimo 200g. Safra de 2011, no mínimo.**

**15) 1 PACOTE DE PÃO DE MEL COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE OU CHOCOLATE AO LEITE. Peso mínimo 80g.**

**16) 1 GARRAFA DE SUCO DE UVA INTEGRAL OU SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, volume mínimo 500ml.**



**Ingrediente obrigatório:** Suco de uva integral ou Suco de uva tinto integral ou Suco de uva natural ou Suco de uva ou Uva. **Ingrediente opcional:** Sem ou com conservante(s) permitido na legislação vigente e que não descaracterize o produto. **Não poderá conter adição de: açúcares e outros tipos de ingredientes.** Produto não fermentado e não alcoólico. **Rendimento:** com diluição máxima de 1:2 ou sem diluição. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias.

**17) 2 LATAS DE CREME DE LEITE, peso mínimo 290g.**

**18) 1 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA, peso mínimo 400g.**

**Embalagem plástica ou caixa.**

**Ingredientes básicos:** açúcar e/ou açúcar cristal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido e/ou amido de milho e/ou amido modificado, fermento(s) químico(s) e aromatizante(s), podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto.

**19) 2 CAIXAS DE GELATINA, peso mínimo 30g, sendo uma caixa sabor abacaxi e outro sabor morango.**

**20) 1 CAIXA DE TORRADINHA SALGADA PARA APERITIVO OU PARA CANAPÉ, peso mínimo 100g.**

**21) 1 LATA DE ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, peso drenado mínimo de 120g.**

**Ingredientes básicos:** atum, óleo comestível e/ou óleo de soja, sal e/ou água, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto.

**22) 1 SUCO DE MARACUJÁ, volume mínimo de 500ml.**

Suco de maracujá é a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do maracujá (*Passiflora* spp.), através de processo tecnológico adequado. Suco pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico.

**Ingredientes básicos:** Suco de maracujá e/ou Suco integral de maracujá e/ou Suco concentrado de maracujá e/ou Polpa de maracujá, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. **Sem adição de açúcar. Não contém Glúten. Diluição Mínima: 1:8.** O produto deve atender a Instrução



Normativa nº 01, de 07/01/2000 - MAPA e Decreto nº 6.871, de 04/06/2009 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias.

**23) 1 LATA DE AZEITE OLIVA, peso mínimo 500 ml.**

**Ingredientes básicos:** Azeite de oliva. Não contém glúten.

**24) 2 LATAS DE LEITE CONDENSADO, peso mínimo de 395g.**

**Ingredientes básicos:** leite integral ou leite em pó integral ou leite fluído padronizado, açúcar e lactose. Não poderá conter a adição de outros ingredientes.

**25) 2 CAIXAS DE WAFFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE OU COM COBERTURA DE CHOCOLATE OU COBERTO COM CHOCOLATE MEIO AMARGO.**

**Peso mínimo: 120g.**

**26) 1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE COM AÇUCAR FINO OU CRISTAL, peso mínimo 180g**

**Ingredientes básicos:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido e/ou amido de milho, açúcar e/ou açúcar cristal e/ou açúcar invertido, ovo integral e/ou ovo líquido integral, sal, fermento(s) químico(s) e outros ingredientes desde que não descaracterize o produto e estejam de acordo com a Resolução RDC 263/2005 – ANVISA e com a NTA 48 do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e suas respectivas alterações. **Contém Glúten.**

**27) 2 PACOTES DE AMEIXAS SECAS SEM CAROÇO, peso mínimo 100g cada.**

**28) 1 LEITE DE COCO.**

**Ingredientes básicos:** Leite de coco e conservante(s), podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. Conteúdo mínimo 200 ml.

**29) 2 CAIXAS DE MISTURA PARA MANJAR, SABOR COCO**

**Ingredientes básicos:** açúcar, amido de milho e coco ralado, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. Peso mínimo: 85 gramas.

**30) 1 SIDRA (FERMENTADO DE UVAS) volume mínimo 660 ML.**

**31) 1 VINHO TINTO DE MESA SUAVE volume mínimo 750 ML.**

**32) 1 EMBALAGEM NATAL 2.012.**



### **Anexo 3**

Pregão (Presencial) 021/2012

## **PROCURAÇÃO** **SESSÕES LICITATÓRIAS**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 021/2012**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

**assinatura do responsável pela outorga  
(firma reconhecida)**



## **Anexo 4**

Pregão (Presencial) 021/2012

### **DECLARAÇÃO**

#### **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da PREGÃO (PRESENCIAL) 021/2012, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



## **Anexo 5**

Pregão (Presencial) 021/2012

### **DECLARAÇÃO** **(Condições Habilitatórias)**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 021/2012 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

**Local e data.**

---

**(assinatura do responsável legal)**



## **Anexo 6**

### **Pregão (Presencial) 021/2012**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente , informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2012 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 7**

**Pregão Presencial 021/2012**

**PROPOSTA**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para a **aquisição de Cestas de Natal**, conforme **Anexo 2 “Termo de Referência”** do instrumento convocatório, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) 021/2012** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

item	produto	marca	R\$ unidade.	R\$ total
1	1 Panetone			
2	1 Panetone c/ gotas chocolate			
3	1 Lata de goiabada			
4	1 Pacote de amêndoas			
5	1 Caixa de chocolate			
6	1 Lata de pêssego em caldas			
7	2 Barras de Torrone			
8	2 Pacotes de Balas Toffee			
9	2 Latas de Ervilha			
10	2 Latas de Milho Verde			
11	1 Vidro de Maionese			
12	1 Vidro de Azeitonas Verdes			
13	2 Pacotes de Nozes			
14	1 Pacote de Uvas Passas			
15	1 Pacote de Pão-de-Mel			
16	1 Garrafa de Suco de Uva			
17	2 Latas de Creme de Leite			
18	1 Mistura para Bolo			
19	2 Caixas de Gelatina			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO

Pregão 021/2012

ANEXO 7

Fis 02/02

20	1 Caixa de Torradinha			
21	1 Lata de Atum Ralado			
22	1 Suco de Maracujá			
23	1 Lata de Azeite de Oliva			
24	2 Latas de Leite Condensado.			
25	2 Caixas de Waffer			
26	1 Pacote de Biscoito Champagne			
27	2 Pacote de Ameixas Secas			
28	1 Leite de Coco			
29	2 caixas Mistura para Manjar			
30	1 Sidra			
31	1 Vinho Tinto de Mesa Suave			
32	Embalagem Natal 2012			
Valor unitário Cesta de Natal			R\$	
Valor global de 144 Cestas de Natal			R\$	

### O valor global das CESTA DE NATAL será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A entrega do produto deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias corridos.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



## **Anexo 8**

Pregão (Presencial) 021/2012

### **DECLARAÇÃO**

#### **CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 9**

Pregão (Presencial) 021/2012

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>C N P J</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO (PRESENCIAL) 021/2012</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura